

## **GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 20.317, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 1.031.871,83 (um milhão, trinta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos)

**O VICE-PREFEITO DE SÃO BORJA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o artigo 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022 que *“Estima receita e fixa despesa do Município de São Borja para o exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”*;

Considerando o memorando 2426/2023/DEOM/SMPOP, de 28 de dezembro de 2023, protocolado sob o nº 2387/2024, recebido na Secretaria do Gabinete, na data de 29 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 5.945, de 15 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor global de R\$ 1.031.871,83 (um milhão, trinta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), para atender a seguinte programação:

02	GABINETE DO PREFEITO	
01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2.009	Manutenção das Atividades do Gabinete do	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	(1) Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
3.1.91.13.00.00.00.00.1500	(6) Obrigações Patronais	12.000,00
03	CONSULTORIA JURÍDICA	
01	GABINETE DO CONSULTOR E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.015	Manutenção das Atividades da Consultoria	
3.1.91.13.00.00.00.00.1500	(78) Obrigações Patronais	8.000,00
04	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
01	GABINETE DA CONTROLADORIA	
2.018	Manutenção das Atividades da Controlador	
3.1.91.13.00.00.00.00.1500	(97) Obrigações Patronais	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Número 1561

2.221	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>	
3.1.91.13.00.00.00.00.1500	(40960) Obrigações Patronais	6.000,00
05	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2.238	<b>Manutenção do Departamento de Tributação</b>	
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	(40976) Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.1500	(40972) Obrigações Patronais	15.200,00
05	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
02	<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	
0.002	<b>Pagamento de Encargos Gerais do Município</b>	
3.1.91.13.00.00.00.00.1500	(3741) Obrigações Patronais	206.960,02
3.3.91.97.00.00.00.00.1500	(40851) Amort. Do Passivo Atuarial com o RPPS – Aporte Peri	300,00
06	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2.023	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	(150) Contratação por Tempo Determinado	500,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	(153) Obrigações Patronais	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.1500	(156) Obrigações Patronais	21.212,45
07	<b>SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. ORÇAMENTO E PROJETOS</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2.030	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	(40864) Contratação por Tempo Determinado	1.700,00
3.1.91.13.00.00.00.00.1500	(40871) Obrigações Patronais	40.000,00
08	<b>SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2.039	<b>Manutenção da Gestão da SMDS</b>	
3.1.91.13.00.00.00.00.1500	(242) Obrigações Patronais	700,00
08	<b>SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2.059	<b>Manutenção do Restaurante Popular</b>	
3.1.91.13.00.00.00.00.1500	(327) Obrigações Patronais	1.300,00
08	<b>SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2.287	<b>Bloc. Prot. Soc. Espec. Média e Alta Complex.</b>	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	(40401) Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.1500	(40408) Obrigações Patronais	12.000,00
08	<b>SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
02	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
2.2.88	<b>Bloco Proteção Social Básica</b>	
3.1.91.13.00.00.00.00.1500	(40392) Obrigações Patronais	12.300,00
09	<b>SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2.067	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>	
3.1.91.13.00.00.00.00.1500	(520) Obrigações Patronais	70.800,00
10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
03	<b>APOIO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE</b>	
2.082	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>	
3.1.91.13.00.00.00.00.1500	(41762) Obrigações Patronais	6.000,00
10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
04	<b>ATENDIMENTO À SAÚDE</b>	
1.058	<b>Programa Salvar/SAMU</b>	
3.1.91.13.00.00.00.00.1600	(41498) Obrigações Patronais	10.000,00
10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
04	<b>ATENDIMENTO À SAÚDE</b>	
2.088	<b>Atenção Básica</b>	
3.1.90.04.00.00.00.00.1621	(768) Contratação por Tempo Determinado	16.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1621	(41419) Contratação por Tempo Determinado	15.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1600	(41422) Contratação por Tempo Determinado	32.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.1600	(41435) Obrigações Patronais	203.479,36
3.1.91.13.00.00.00.00.1621	(41436) Obrigações Patronais	15.000,00
10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Número 1561

04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.091	Programa de Vigilância Sanitária	
3.1.91.13.00.00.00.00.1659	(906) Obrigações Patronais	16.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.092	Programa de Vigilância e Promoção da Saúde	
3.1.91.13.00.00.00.00.1500	(41738) Obrigações Patronais	13.800,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.099	Construção e Manutenção do CAPS 1	
3.1.90.04.00.00.00.00.1600	(41535) Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.1500	(41529) Obrigações Patronais	1.250,00
3.1.91.13.00.00.00.00.1600	(41539) Obrigações Patronais	11.571,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.100	Manutenção do CAPS AD e Ações para Recup.	
3.1.90.04.00.00.00.00.1600	(41562) Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1621	(41563) Contratação por Tempo Determinado	8.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	(41570) Obrigações Patronais	700,00
3.1.91.13.00.00.00.00.1600	(41578) Obrigações Patronais	22.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.231	Assistência à Saúde – Média e Alta Compl.	
3.1.90.04.00.00.00.00.1600	(41608) Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.1600	(41620) Obrigações Patronais	27.812,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.293	Manutenção do CER	
3.1.91.13.00.00.00.00.1600	(41670) Obrigações Patronais	25.247,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.197	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	(40921) Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	(40923) Obrigações Patronais	7.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.1500	(40925) Obrigações Patronais	16.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	(40929) Material de Consumo	740,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.119	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.3.90.30.00.00.00.00.1500	(40903) Material de Consumo	300,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.126	Manutenção do Ensino Fundamental – MDE	
3.1.90.04.00.00.00.00.2500	(42213) Contratação por Tempo Determinado	46.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	(41200) Obrigações Patronais	7.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.295	Manut. do Ens. Fund. – FUNDEB 70%	
3.1.90.04.00.00.00.00.1540	(41287) Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1540	(41289) Obrigações Patronais	14.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.297	Manut. da Educ. Infant. – FUNDEB 70%	
3.1.90.04.00.00.00.00.1540	(41295) Contratação por Tempo Determinado	55.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.187	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	(1469) Obrigações Patronais	2.800,00
3.1.91.13.00.00.00.00.1500	(1471) Obrigações Patronais	6.600,00
14	SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., INOV. E DESBUROCRAT.	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	

Ano 7

**PREFEITURA DE SÃO BORJA**  
São Borja, Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Número 1561

2.302	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>	
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	(40831) Obrigações Patronais	6.000,00

Art. 2º. Os créditos a que se refere o artigo 1º, terão como recursos para o seu atendimento a redução parcial no valor global de R\$ 1.031.871,83 (um milhão, trinta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Geral Municipal:

02	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
01	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
2.009	<b>Manutenção das Atividades do Gabinete do</b>	
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	(3) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	44.612,45
3.1.90.94.00.00.00.00.1500	(40229) Indenizações Trabalhistas	2.453,71
3.3.90.08.00.00.00.00.1500	(40230) Outros Benefícios Assistenciais	164,84
3.3.90.46.00.00.00.00.1500	(13) Auxílio Alimentação	273,13
03	<b>CONSULTORIA JURÍDICA</b>	
01	<b>GABINETE DO CONSULTOR E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2.015	<b>Manutenção das Atividades da Consultoria</b>	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	(73) Contratação por Tempo Determinado	15.900,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	(76) Obrigações Patronais	20.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.1500	(40231) Indenizações Trabalhistas	2.104,72
3.3.90.08.00.00.00.00.1500	(40232) Outros Benefícios Assistenciais	1.475,28
04	<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
01	<b>GABINETE DA CONTROLADORIA</b>	
2.018	<b>Manutenção das Atividades da Controlador</b>	
3.1.90.16.00.00.00.00.1500	(96) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	8.205,20
05	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2.221	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>	
3.1.90.04.00.00.00.00.1500	(40951) Contratação por Tempo Determinado	3.562,57
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	(40954) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	178.920,57
06	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
01	<b>GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS</b>	
2.023	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria</b>	
3.1.90.11.00.00.00.00.1500	(152) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	183.800,00
10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
04	<b>ATENDIMENTO À SAÚDE</b>	
1.058	<b>Programa Salvar/SAMU</b>	
3.1.90.04.00.00.00.00.1600	(41484) Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
10	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	
04	<b>ATENDIMENTO À SAÚDE</b>	
2.088	<b>Atenção Básica</b>	
3.1.90.11.00.00.00.00.1600	(41417) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	97.479,36
3.1.90.11.00.00.00.00.1621	(41426) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.1600	(41435) Obrigações Patronais	32.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.1600	(41431) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	95.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1600	(3610) Material de Consumo	11.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1621	(841) Auxílio Alimentação	16.500,00

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.091	Programa de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00.00.00.1659	(902) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.099	Construção e Manutenção do CAPS 1	
3.1.90.11.00.00.00.00.1600	(41521) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.1600	(41526) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.571,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.100	Manutenção do CAPS AD e Ações para Recup	
3.1.90.94.00.00.00.00.1500	(41577) Indenizações Trabalhistas	700,00
3.1.90.94.00.00.00.00.1621	(41575) Indenizações Trabalhistas	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1600	(41584) Material de Consumo	28.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.231	Assistência à Saúde – Média e Alta Compl.	
3.3.90.30.00.00.00.00.1600	(41628) Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00.1500	(41632) Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	21.050,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1600	(41636) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.866,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1600	(3750) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.946,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
04	ATENDIMENTO À SAÚDE	
2.293	Manutenção do CER	
3.3.90.30.00.00.00.00.1600	(41674) Material de Consumo	25.247,00
11	SEC. MUNIC. DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
02	PROMOÇÃO DA CULTURA	
2.161	Manutenção dos Museus	
4.4.90.52.00.00.00.00.1500	(1184) Equipamentos e Material Permanente	740,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.119	Manutenção das Atividades da Secretaria	
3.1.90.13.00.00.00.00.1500	(40896) Obrigações Patronais	7.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00.1500	(40902) Diárias – Pessoal Civil	300,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
2.126	Manutenção do Ensino Fundamental – MDE	
3.1.91.13.00.00.00.00.2500	(42230) Obrigações Patronais	18.869,90
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.295	Manut. do Ens. Fund. – FUNDEB 70%	
3.1.90.94.00.00.00.00.1540	(41292) Indenizações Trabalhistas	45.786,84
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
2.296	Manut. do Ens. Fund. – FUNDEB 30%	
3.1.90.04.00.00.00.00.1540	(40679) Contratação por Tempo Determinado	12.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1540	(40683) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.855,13
3.1.90.16.00.00.00.00.1540	(40682) Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	607,07
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Número 1561

2.298	Manut. da Educ. Infant. – FUNDEB 30%	
3.1.90.04.00.00.00.00.1540	(40802) Contratação por Tempo Determinado	6.750,96
14	SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔM., INOV. E DESBUROCRAT.	
01	GABINETE DO SECRETÁRIO E UNIDADES SUBORDINADAS	
2.025	Manutenção do Sistema de Informática	
3.3.90.40.00.00.00.00.2500	(42057) Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	27.130,10

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

São Borja, 28 de dezembro de 2023.

**Roque Langendolff Feltrin,**  
Vice-Prefeito de São Borja,  
no exercício do cargo de Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São  
Borja – DOESB Edição 1561, em 31/01/2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Lucas Eduardo Olea Lopes,**  
Chefe de Gabinete,

em substituição.

---



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Número 1561

DECRETO Nº 20.360, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Borja, no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões reais).

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 6.070, de 22 de Novembro de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS para investimento em obras de infraestrutura urbana e obras civis.”;

Considerando o Artigo 7º, inciso IV e nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023;

Considerando o memorando 156/2024/DEOM/SMPOP, de 25 de janeiro de 2024, protocolo nº 2173/2024, recebido na Secretaria do Gabinete, na data de 26 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de São Borja, Lei Municipal nº 6.087, de 18 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar de Reforço de dotações existentes no Orçamento Geral do Município no valor global de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões reais) para atender a seguinte programação:

<b>09</b>	SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV.URB, SEG. E TRÂNSITO	
<b>03</b>	CIDADE MELHOR	
<b>15</b>	URBANISMO	
<b>452</b>	SERVIÇOS URBANOS	
<b>104</b>	CIDADE MELHOR	
<b>2.078</b>	Pavimentação, Calçamento e Drenagens	

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Número 1561

<b>4.4.90.51.00.00.00.00.1</b> <b>754</b>	Obras e Instalações	11.000.000,00
--	---------------------	---------------

Art. 2º. Os créditos a que se refere o artigo 1º, terão como recursos para o seu atendimento o excesso de arrecadação do recurso 1754 (Recursos de Operações de Crédito), no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 26 de janeiro de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Publicado no diário oficial do Município de São  
Borja – DOESB Edição 1561, em 31/01/2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

Registre-se e publique-se:

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

---



DECRETO Nº 20.364, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Homologa as músicas vencedoras da 57ª edição do Festival de Músicas Apparício Silva Rillo, ocorrido em 26.1.2024, 27.1.2024 e 28.1.2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SÃO BORJA**, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Regulamento da 57ª edição do Festival de Música Apparício Silva Rillo;

Considerando o memorando nº 88/2024/SMCTEL, de 29.1.2024, protocolo nº 2534/2024;

Considerando as Fichas de Avaliação e Escolha das músicas para a 57ª edição do Festival de Música Apparício Silva Rillo, nos dias 26, 27 e 28 de janeiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam homologadas as músicas vencedoras no concurso 57ª edição do Festival de Músicas Apparício Silva Rillo, ocorrido nas datas de 26, 27 e 28 de janeiro do corrente ano, após avaliação da equipe técnica composta por avaliadores de destacado conhecimento cultural, conforme relação a seguir:

### I – Categoria Marcha:

Classificação	Música	Responsável Composição	Valor da Premiação
1º Lugar	É cedo Ainda Dona Vera	Leandro Farias	R\$ 7.500,00
2º Lugar	Eu Serpentina	Felipe da Silva Goulart	R\$ 5.500,00
3º Lugar	Mais uma Marcha de Amor	Márcio Goulart Trindade	R\$ 3.500,00

### II – Categoria Samba:

Classificação	Música	Responsável Composição	Valor da Premiação
1º Lugar	Uma Saudade	Felipe da Silva Goulart	R\$ 7.500,00
2º Lugar	Samba da Juventude	Paulo Onésio da Silva Júnior	R\$ 5.500,00
3º Lugar	Pura Fantasia	Rogério Lima Pinheiro	R\$ 3.500,00

### III – Premiação Música Mais Popular:

Título da Composição	É Cedo Ainda Dona Vera
Representante da Composição	Leandro Farias
Valor da Premiação	R\$ 1.500,00

### IV – Premiação Melhor Melodia:

Título da Composição	Mais Uma Marcha de Amor
Representante da Composição	Márcio Goulart Trindade
Valor da Premiação	R\$ 1.500,00

### V – Premiação Melhor Arranjo:

Título da Composição	Uma Saudade
Representante da Composição	Felipe da Silva Goulart
Valor da Premiação	R\$ 1.500,00

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Número 1561

## VI – Premiação Melhor Letra:

Título da Composição	Eu Serpentina
Representante da Composição	Felipe da Silva Goulart
Valor da Premiação	R\$ 1.500,00

## VII – Premiação Melhor Instrumentista:

Nome	Gustavo Brodinho
Valor da Premiação	R\$ 1.500,00

## VIII – Premiação Melhor Intérprete:

Nome	Luciana Portella Schiavo
Valor da Premiação	R\$1.500,00

Art. 2º. Fica autorizado pagamento da premiação, conforme relacionado no artigo anterior e regulamento, aos artistas e músicas vencedores no concurso 57ª edição do Festival de Música Apparício Silva Rillo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 31 de janeiro de 2024.

**Eduardo Bonotto,**  
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja –  
DOESB Edição 1561, em 31/01/2024.  
([www.saoborja.rs.gov.br](http://www.saoborja.rs.gov.br))

**Reinaldo José Menezes Garcia,**  
Chefe de Gabinete.

---

## **ADMINISTRAÇÃO**

### **EDITAL Nº 001/2024**

#### **Processo Seletivo de Estagiários no Poder Público Municipal de São Borja/RS**

A Comissão de recrutamento e seleção de estagiários no uso de suas atribuições, **DIVULGA**, pelo presente edital, a abertura de inscrições para alunos estagiários, considerando as normas, rotinas e procedimentos legais estabelecidos nas Lei Federal nº 11.788/2008; Lei Municipal nº 5.242/2017 e Lei Municipal nº 5.297/2017.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 A presente seleção visa conceder bolsa-auxílio a candidatos para realização de estágio não obrigatório, junto a Prefeitura Municipal de São Borja.
- 1.2 O presente processo seletivo será para aproveitamento nas vagas existentes e formação de cadastro reserva.
- 1.3 O processo de seleção será regido por este Edital e executado pela Comissão de Recrutamento e Seleção de Estagiários.
- 1.4 O processo seletivo será realizado em duas etapas: a primeira etapa será composta de inscrição curricular, e terá caráter classificatório, a segunda etapa consistirá na realização de entrevista com o Secretário responsável pela área de atuação do estagiário, onde poderão ser aplicadas provas orais e/ou escritas. A participação do candidato na segunda etapa somente ocorrerá após a habilitação na etapa anterior.
- 1.5 O prazo para a inscrição, recurso e resultado final está previsto no ANEXO I.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. A inscrição para o presente processo de seleção será realizada eletronicamente pelo candidato através do link que será disponibilizado na página da Prefeitura Municipal, no período de 15 (quinze) de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) a 21 (vinte e um) de Fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
- 2.2. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, que será disponibilizada no link através do site da Prefeitura com os dados solicitados e anexar no local especificado os seguintes documentos obrigatórios:
  - a) Comprovante de matrícula atualizado;
  - b) Cópia do documento de identidade e CPF.
- 2.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.4 A inscrição implica a sujeição do candidato a todas as prescrições deste edital de abertura do processo seletivo.
- 2.5 O candidato que não apresentar no ato da inscrição on-line o comprovante de matrícula atualizado ou

documento equivalente expedido pela instituição de ensino conveniada estará automaticamente eliminado.

2.6 O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas na inscrição, arcando com o seu consequente desligamento do processo seletivo, ou mesmo durante o estágio, caso elas não sejam verdadeiras.

2.7 O Município não se responsabiliza por inscrições não efetivadas devido a motivos de ordem técnica de computadores, à falhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como a outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou aporte de documentos de interesse do candidato, tais ocorrências implicam a não efetivação da inscrição.

2.8 A lista com os nomes dos candidatos inscritos, será divulgada no DOESB (Diário Oficial Eletrônico do Município de São Borja) e no *site* da Prefeitura Municipal de São Borja, em até 05(cinco) dias úteis após o término do prazo previsto para as inscrições, seguindo o disposto no **ANEXO I**;

### **3. DA SELEÇÃO (PRIMEIRA ETAPA)**

3.1. O Processo de Seleção de Estudantes para a realização de estágio na Prefeitura Municipal de São Borja ocorrerá por meio da inscrição on-line do candidato e apresentação de documentos obrigatórios.

3.2 Após a divulgação da lista de candidatos inscritos e apurados os resultados preliminares da primeira etapa, será publicada na página oficial do Município e DOESB, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, a relação dos candidatos constando ao lado de cada nome se apto ou não apto.

3.3 Essa etapa tem caráter eliminatório.

3.4. Serão convocados para a segunda etapa os candidatos classificados no resultado final da primeira etapa de seleção, de acordo com a disponibilidade, interesse e necessidade da administração.

3.5. O cadastro do candidato apto permanecerá válido durante a vigência do processo seletivo para o qual se inscreveu.

### **4. DOS RECURSOS**

4.1. Após a divulgação da relação preliminar dos candidatos aptos e não aptos, haverá prazo para interposição de recurso contra a classificação da primeira etapa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme previsto no ANEXO I, o qual dar-se-á mediante protocolo específico para tal finalidade, através do link à ser disponibilizado no site do Município.

4.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Recrutamento e Seleção de Estagiários que os julgará, fundamentadamente, em caráter definitivo.

4.3. Apurados os resultados dos recursos, em até 05 (cinco) dias úteis, será publicado o resultado definitivo da primeira etapa, o qual será homologado pelo Secretário Municipal de Administração.

4.4. Os candidatos aptos após recurso na primeira etapa estarão habilitados para a segunda etapa, os demais candidatos estarão automaticamente excluídos do processo seletivo.

## 5. DA SELEÇÃO (SEGUNDA ETAPA)

Os candidatos considerados aptos na primeira etapa serão convocados para entrevista pessoal, conforme a disponibilização de vagas cujos requisitos sejam compatíveis com seu perfil, observadas a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da administração.

5.1 A convocação para entrevista acontecerá durante o período de validade do processo seletivo, podendo o candidato, nesse mesmo período, ser convocado para uma ou mais entrevistas.

5.2 Durante a entrevista, os candidatos poderão ser avaliados por meio de prova oral, escrita, redação ou outras provas (digitação, planilhas, banco de dados, etc), a critério do secretário responsável pela área de atuação do estagiário.

5.3 O candidato convocado, e não selecionado na entrevista para preenchimento de vaga para a qual foi encaminhado, permanecerá na lista de candidatos aptos durante o período de validade do processo seletivo, aguardando nova entrevista.

5.4 A convocação para a entrevista será realizada por meio de telefone ou e-mail informado na ficha de inscrição entregue pelo candidato a estágio, sendo de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados no cadastro.

5.5 O não comparecimento injustificado na unidade para o qual foi convocado para entrevista, na data e horários aprazados, poderá acarretar a exclusão do candidato do processo seletivo, podendo ser convocado outro candidato.

5.6 O candidato que manifestar recusa pela vaga ofertada poderá permanecer na lista de candidatos aptos durante o período de validade do processo seletivo, a fim de que possa ser selecionado para nova entrevista.

5.7 O candidato que não tiver mais interesse em participar de entrevistas durante o período de validade do processo seletivo deverá manifestar formalmente a sua desistência.

5.8 O candidato selecionado, após a segunda etapa, para a vaga ofertada e convocado para admissão deverá apresentar a documentação exigida no edital de abertura do processo seletivo, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de formalizar o termo de compromisso de estágio e iniciar as atividades.

5.9.1 Poderão ser solicitados, a critério da administração, outros documentos, além dos obrigatórios, descritos no edital de abertura.

5.9.2 São requisitos do candidato no Termo de Compromisso, quando selecionado na segunda etapa:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto de permanência no País;
- b) Estar regularmente matriculado no curso correspondente à vaga inscrita;
- c) Possuir disponibilidade imediata para iniciar as atividades de estágio quando selecionado;
- d) Ser maior de 16 (dezesseis) anos de idade;

## 6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

O candidato que não preencher os requisitos para a admissão como estagiário, previstos na Lei Federal 11.788/2008, e Lei Municipal 5.242/17 e nos demais atos normativos municipais, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

6.1. O candidato selecionado deverá aguardar sua convocação e formalizar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

Em hipótese alguma o candidato poderá iniciar suas atividades antes da data prevista no seu termo de compromisso de estágio.

6.2. Para a efetivação do termo de compromisso, o estagiário, quando selecionado, deverá comparecer à Secretaria de Administração – Departamento de Recursos Humanos e apresentar os originais e as cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade/Registro Geral (RG) e CPF;
- b) Número PIS/PASEP;
- c) Comprovante de residência ou Declaração;
- d) Atestado de matrícula atualizado no curso correspondente à vaga inscrita.

6.3. O Termo de Compromisso de Estágio, a partir da data de sua efetivação, terá a duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Municipal de São Borja, por iguais períodos, até completar dois anos da atividade.

## 7. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Do total de bolsas de estágio serão reservadas 10% (dez por cento), conforme disposto na Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal nº 5.242/2017.

7.1 Considera-se pessoa portadora de deficiência para efeitos deste Decreto, o candidato que se enquadrar em uma das seguintes categorias

**I - deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de atividades;

**II - deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 hz, 2.000 hz e 3.000 hz;

**III - deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**IV - deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com





Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Número 1561

manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

**V - deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

7.2 A inscrição do candidato na condição de pessoa portadora de deficiência é homologada provisoriamente, devendo ser ratificada ou retificada durante os procedimentos de admissão.

7.3 Além das exigências comuns a todos os candidatos, no ato da convocação para preencher a vaga de estágio, o candidato portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico, original ou cópia autenticada, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da publicação do edital de abertura do processo seletivo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente a classificação internacional de doenças (CID).

7.4 O candidato inscrito nas vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência deverá, a critério da administração, submeter-se a exame médico pela Junta Médica do Município, para fins de verificar a existência da deficiência declarada na inscrição.

7.5 Em caso de não apresentação do documento exigido no item 7.3, ou concluindo a Junta Médica pela inexistência da deficiência, o candidato será admitido em vaga de ampla concorrência, não sendo computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência.

## 8. DA BOLSA DE ESTÁGIO

O estagiário deverá cumprir jornada semanal conforme exigência da vaga e, para tal, terá direito à bolsa de estágio e a auxílio-transporte, estabelecidos pelas Leis 5.242/2017 e 5.297/2017.

Nível	Carga Horária (semanal)	Valor da Bolsa (mensal)	Auxílio-transporte (valor por dia útil)
SUPERIOR	30h	R\$ 627,72	R\$ 9,60



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA  
São Borja, Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Número 1561

<b>MÉDIO</b>	30h	R\$ 523,10	R\$ 9,60

8.1. O recesso remunerado será em valor equivalente a um mês de bolsa-auxílio, pelo período correspondente a um ano de estágio, e de forma proporcional quando o estágio for inferior a um ano.

8.2. Será considerado, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, além da proporcionalidade da jornada a que estiver submetido, a frequência mensal do estágio, deduzindo-se os dias de falta não justificada e da parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos e saídas antecipadas.

8.2.1. O valor da bolsa auxílio devida aos estagiários que acordarem carga horária inferior a previstas na coluna acima mencionadas, terão seus valores calculados de forma proporcional.

8.3. Havendo necessidade, a carga horária do estagiário estudante poderá ser flexibilizada desde que não comprometa o andamento das atividades desenvolvidas.

## 9. DAS ATRIBUIÇÕES, PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

São **atribuições** do estagiário:

- Elaborar o *Plano de Atividades*, em conjunto com o Supervisor designado pelo Titular da Pasta;
- Executar o *Plano de Atividades* aprovado pela Instituição de Ensino em que estuda;
- Realizar atividades inerentes ao curso em que está matriculado, de acordo com a carga horária exigida para a vaga, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.

9.1. São condições de **permanência** do estagiário:

- Demonstrar interesse, assiduidade, pontualidade, discrição e comportamento condizente com o ambiente de trabalho;
- Comprovar vínculo com o curso a cada semestre/ano ou sempre que for solicitado, mediante apresentação de atestado de matrícula e frequência atualizado.

9.2. O **desligamento** do estagiário poderá ocorrer a qualquer tempo por rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, a pedido do estagiário ou a critério da Administração, ou em decorrência da conclusão do curso.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O período de vigência do presente processo seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação de seu resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, segundo critérios de

conveniência e oportunidade.

10.2 A substituição de estagiários, por desistência ou não atendimento das condições de permanência, obedecerá ao Resultado Final desta seleção, observada sua vigência.

10.3 Não será admitido para estágio o candidato que não tiver possibilidade de permanecer no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, em virtude de colação de grau.

10.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão responsável pela seleção, ouvida, se necessário, pela Consultoria Jurídica junto a Prefeitura Municipal de São Borja.

São Borja, 31 de Janeiro de 2024.

Comissão de recrutamento e seleção de estagiários

## ANEXO I CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de divulgação	31/01/2024 a 14/02/2024
Período de Inscrições	15/02/2024 a 21/02/2024
Divulgação dos candidatos inscritos	Até 28/02/2024
Resultado Preliminar da Primeira Etapa (Aptos / Não Aptos)	Até 06/03/2024
Período para interposição de Recursos	07/03/2024 a 08/03/2024
Resultado Final da Primeira Etapa de Seleção	Até 15/03/2024